

DCONT



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP.

Processo nº 23117.003227/2010-85

Pregão Eletrônico nº 072/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.481.856-0001-09, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Monte Carmelo, nº 990, Bairro Martins, CEP 38.400-470, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Humberto Gonçalves Gama, portador da Cédula de Identidade nº M-6.662.963 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 966.839.706-10, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.003227/2010-85, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2010, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **acrescentar serviços no valor de R\$ 383,25 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, de modo a atender ao "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA" através da Escola de Educação Básica da UFU – ESEBA, conforme justificativa anexada as folhas 434 a 437 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Serão fornecidas 5 (cinco) latas por mês, nos meses de Outubro a Dezembro de 2010, e deverão ser entregues na Escola de Educação Básica da UFU – ESEBA, situada a Rua Adutora São Pedro, nº 40, Campus Educação Física, Bairro Aparecida, Uberlândia - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor deste termo aditivo é de **R\$ 383,25 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

centavos), e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 193.483,01 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
23	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO OBTIDO DE VEGETAL ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, CLARIFICAÇÃO, DESODORIZAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3% P/P; APRESENTAR TEORES DE VITAMINAS E E 0% DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM LATA CONTENDO 9 LITROS CADA.	15	LA	25,55 <i>29,43</i>	383,25 <i>com F Pedido de ajuste de preço (ano)</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 20997
- **Elemento de despesa:** 339032
- **Fonte de Recursos:** 118
- **Nota de Empenho:** 2010NE902844

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 5 de outubro de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Darizon Alves de Andrade
Reitor em exercício

PALMAS COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA - EPP
Humberto Gonçalves Gama
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907086-20